



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 1.035 / GABI / 2014

Ponte Nova, 24 de outubro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Rubens Tavares
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

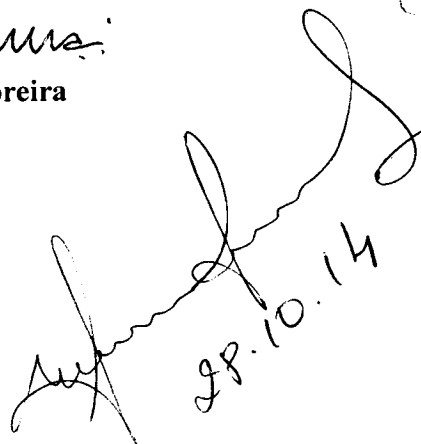
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei nº 3.408
- Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo e dá
outras providências.

Atenciosamente,


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

FLJ
SDM
OTC


28.10.14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.408 / 2014

Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo e dá outras providências.

Exposição de Motivos


Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei alterando a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo, com o objetivo de dotar a Administração Municipal de quadro de pessoal suficiente para atender as demandas e atividades surgidas em várias secretarias, conforme justificativa abaixo:

1. A presença de **Enfermeiro(a)**, pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde, está diretamente relacionada à necessidade deste profissional na equipe de Vigilância Epidemiológica. A **Vigilância Epidemiológica** pode ser entendida como o “conjunto de atividades que permite reunir a informação indispensável para conhecer a qualquer momento, o comportamento ou a história natural das doenças, bem como detectar ou prever alterações de seus fatores condicionantes, com o fim de recomendar oportunamente sobre bases firmes as medidas indicadas e eficientes que levem à prevenção e ao controle de determinadas doenças” (Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990).

È importante, para continuidade do trabalho e possibilidade de capacitação permanente, que este profissional faça parte do quadro de servidores efetivos e seja Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica, cujas atribuições são:

- Coleta de dados.
- Processamento de dados coletados.
- Análise e interpretação dos dados processados.
- Recomendação das medidas de controle apropriadas.
- Promoção das ações de controle indicadas.
- Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas.
- Divulgação de informações pertinentes.
- Organizar medidas de ação coletiva para o controle, prevenção e promoção da saúde da população.
- Realizar o treinamento da equipe de saúde.
- Responsável pela coordenação, organização, agrupamentos de dados, divulgação, fluxo de informações, avaliações e estatísticas.

Amunus 





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas.
- Realizar ações de controle e notificação de doenças que envolvem bloqueio e orientação de exames laboratoriais específicos da Vigilância Epidemiológica.
- Supervisionar e realizar a notificação de doenças de notificação compulsória da área de abrangência.
- Realizar bloqueios e investigação das doenças de notificação compulsória.

As informações produzidas pelo sistema de Vigilância Epidemiológica funcionam como um mecanismo de alerta continuado sobre a incidência de determinados agravos à saúde. O seu objetivo geral é gerar a informação pertinente e promover o seu uso com o propósito de tomar medidas para melhorar a saúde pública.

2. A solicitação de abertura de vaga de **Nutricionista**, vem atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, gerido em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. A presença desta referência técnica dará mais eficiência e objetividade a este Programa, cuja principal finalidade é fortalecer a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários dos programas sociais. O Município também recebe parte da produção de hortaliças do Complexo Penitenciário, cuja distribuição, seja ela encaminhada diretamente às famílias ou através de entidades, deverá ser acompanhada por Nutricionista. Salientamos que a segurança alimentar e nutricional não está restrita ao recebimento de alimentos, estando também aí incluída a educação para mudança de hábitos alimentares e aproveitamento dos alimentos, dentre outras atividades.

3. A solicitação de abertura de mais uma vaga de Assistente Social decorre da necessidade de dotar a SEMASH de referência técnica no atendimento dos diversos serviços ofertados pela Secretaria, sendo imprescindível a presença deste profissional em seu quadro de pessoal técnico. O número atual não é suficiente para cobrir os afastamentos por motivos de saúde ou por férias, direitos inerentes a todos os trabalhadores, comprometendo, assim, os serviços ofertados aos usuários.

4. Em relação a **Profissionais Eletricistas**, o número atual não consegue atender as necessidades da Prefeitura, em razão do número de unidades físicas espalhadas por todo o Município, próprias ou alugadas, para prestarem serviços à população. Em alguns momentos, a simples troca de reatores em Unidades Básicas de Saúde ou em Unidades Escolares causa grandes transtornos, devido à escassez desta mão de obra no quadro geral de servidores.

Princípios

at

B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5. A ampliação de cargos de **Motorista** está vinculada à aquisição de mais veículos, principalmente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, com oferta de serviços em constante crescimento. Também há insuficiência deste profissional para substituir servidores afastados por doenças ou férias, o que compromete os serviços prestados aos usuários, em especial transporte escolar e para tratamento de saúde.

Diante do exposto, solicitamos a esta Casa Legislativa o acolhimento e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2014.

**Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal**

**Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**Ana Paula Pereira de Castro
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.408 / 2014

Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura organizacional do Poder Executivo, as seguintes vagas de provimento efetivo:

- I - Enfermeiro: 1 (uma) vaga;
- II - Assistente Social: 1 (uma) vaga;
- III - Nutricionista: 1 (uma) vaga;
- IV - Motorista: 10 (dez) vagas;
- V - Eletricista: 2 (duas) vagas.

Parágrafo único. O quadro de servidores efetivos do Poder Executivo constante do Anexo II da Lei Municipal nº 3.503, de 1º.12.2010, passa a vigorar acrescido das vagas de que tratam os incisos I a V do *caput* deste artigo.

Art. 2º Não havendo classificados no Concurso Público vigente, o Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, a quantidade de servidores constante nos incisos I a V do art.1º desta Lei.

§ 1º O regime de contratação é especial, em caráter temporário, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos do art.40, § 13, da Constituição Federal, sem depósitos para o FGTS.

§ 2º O prazo dos contratos autorizados no *caput* do art. 1º desta Lei será de 12 (doze) meses, renovável no máximo por mais 12 (doze) meses.

Art. 3º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto financeiro-orçamentário, na forma de seu Anexo Único, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2014.


À
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça
Sala das Sessões, 03/11/2014

Presidente


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº 233/2014
Data 28/10/14
Assunto: _____

Assinatura


Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

À
Comissão de Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões, 03/11/2014

Presidente


Ana Paula Pereira de Castro
Secretária Municipal de Gestão e Recursos
Humanos

A
Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
Sala das Sessões, 03/11/2014

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.408 / 2014

Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo e dá outras providências.

Anexo Único - Impacto Orçamentário-Financeiro

Cargo/Função	Remuneração Mensal *	Qtde.	2014 - Salário, 1/3 Férias, 13º e INSS Patronal	2015 - Salário, 1/3 Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 6% (projeção)	2016 - Salário, Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 6% (projeção)
Enfermeiro	1.332,90	01	3.916,50	23.165,34	24.555,26
Assistente Social	1.332,90	01	3.916,50	23.165,34	24.555,26
Nutricionista	1.332,90	01	3.916,50	23.165,34	24.555,26
Motorista	1.018,91	10	29.938,97	177.083,03	187.708,01
Eletricista	964,79	02	5.669,75	33.535,43	35.547,56
TOTAL (remuneração *qtde.)	2.373,38	15	47.358,23	280.114,49	296.921,36

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000 em relação à assunção de despesa de caráter continuado. O cálculo envolve o levantamento das despesas com os cargos, inclusive com a expectativa de revisão anual das remunerações, acrescidas do custo patronal. Para os anos de 2015 e 2016, estimou-se a aplicação de revisão anual de 6%(seis por cento), cujo índice representa a estimativa de inflação para o período. A Receita Corrente Líquida (RCL) consolidada dos últimos doze meses, com data-base de agosto/2014, foi de R\$ 140.571.458,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).


O limite prudencial com despesas com pessoal é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) - vai até R\$ 72.113.158,00 (setenta e dois milhões e cento e treze mil e cento e cinquenta e oito reais), com esta despesa consolidada com pessoal até agosto deste ano chegando a R\$ 59.032.460,00 (cinquenta e nove milhões trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), isto é, 41,99% (quarenta e um vírgula e noventa e nove por cento) da receita corrente líquida. Há abertura, portanto, para incorporar o acréscimo de despesas, neste exercício (dois meses), decorrente do presente Projeto de Lei: R\$ 47.358,23 = 0,034%.


Assim, tais gastos adicionais, somados aos já previstos (41,99%), vão implicar comprometimento total da receita corrente líquida na ordem de 42,02%, não acarretando, portanto, risco de se atingir o referido limite prudencial.

Para apurar a remuneração mensal, foram consideradas apenas as verbas fixas, não estando, pois, nela incorporadas possíveis verbas/despesas variáveis, como vale-transporte, hora-extra e outras.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2014.


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal


Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico


Ana Paula Pereira de Castro
Secretária Municipal de Gestão e
Recursos Humanos